

APROVADO
Em 2.ª Discussão e Votação
EM SESSÃO DO DIA 20/11/75

RESOLUÇÃO Nº 12/75.

Sumula: Autoriza recolhimento ao Fundo Nacional de Telecomunicações.

Abelardo Xavier de Macedo, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí - Mt., FAZ SABER, que, este Poder Legislativo Municipal, aprovou a seguinte Lei..

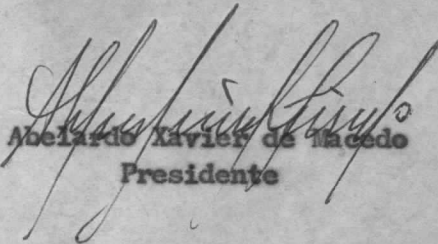
Artigo - 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, Autorizado a recolher ao FUNDO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - FNT, o valor de Cr\$ 25.420,00 (vinte e cinco mil, quatrocentos e Vinte Cruzeiros), destinado a TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S/A - TELEBRAS, proveniente de prestação de Serviços Telefônicos Municipais, do período compreendido de novembro de 1.971 à Outubro 1.975

Artigo - 2º - Fica Autorizado a abertura de um crédito adicional especial até o valor constante do artigo 1º, nos termos da lei Federal 4.320/64, consignando em dotações próprias, respectivamente ao sistema de recolhimento.

§ - Único - Como recurso ao crédito a ser aberto no valor Cr\$ 25.420,00 (vinte e cinco mil, quatrocentos e vinte cruzeiros), o executivo, cancelará dotações orçamentárias julgadas desnecessárias, no sistema dos artigos 42, 43 § 1º, da Lei Federal 4.320/64.

Artigo - 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrários.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Naviraí-Mt.
em 21 de novembro de 1.975.


Abelardo Xavier de Macedo
Presidente

17

APROVADO
Em 2.ª Discussão e Votação
EM SESSÃO DO DIA 20/11/75

RESOLUÇÃO Nº 12/75

Sumula: Autoriza recolhimento ao Fundo Nacional de Telecomunicações.

Abelardo Xavier de Macedo, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí - Mt., FAZ SABER, que, este Poder Legislativo Municipal, aprovou a seguinte Lei

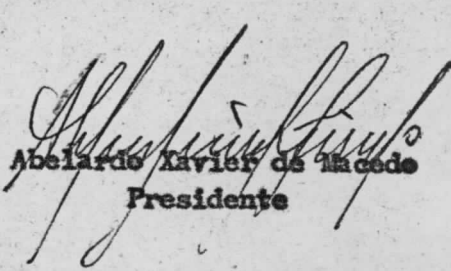
Artigo - 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, Autorizado a recolher ao FUNDO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - FNT, o valor de Cr\$ 25.420,00 (vinte e cinco mil, quatrocentos e Vinte Cruzeiros), destinado a TELECOMUNICAÇÕES BRALEIRAS S/A - TELEBRAS, proveniente de prestação de Serviços Telefônicos Municipais, do período compreendido de novembro de 1.971 à Outubro 1.975.

Artigo - 2º - Fica Autorizado a abertura de um crédito adicional especial até o valor constante do artigo 1º, nos termos da lei Federal 4.320/64, consignando em dotações próprias, respectivamente ao sistema de recolhimento.

§ - Único - Como recurso ao crédito a ser aberto no valor Cr\$ 25.420,00 (vinte e cinco mil, quatrocentos e vinte cruzeiros), o executivo, cancelará dotações orçamentárias julgadas desnecessárias, no sistema dos artigos 42, 43 § 1º, da Lei Federal 4.320/64.

Artigo - 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrários.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Naviraí-Mt.
em 21 de novembro de 1.975.


Abelardo Xavier de Macedo
Presidente